



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/SMSP/COGEL/2012

Ata de R.P. nº 08/SMSP/COGEL/2012
Pregão Eletrônico nº 01/SMSP/COGEL/2012
Processo Administrativo nº 2010-0.316.635-7
Publicado no DOC de: 04/05/2012, pág. 143
Validade: 01 (um) ano

Aos 27 dias do mês de abril do ano de dois mil e doze, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, pela Coordenadoria Geral de Licitações da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, situada na Rua Líbero Badaró, nº 425 – 37º andar, Centro, São Paulo/SP, representado por seu Secretário, Senhor Ronaldo S. Camargo, e a empresa **CONCRESERV CONCRETO & SERVIÇOS LTDA.**, situada na Rua Amaral Gama, nº 333, 7º andar, cep 02018-001, Santana, São Paulo - SP, Telefone (11) 2201-5400, FAX (11) 2201-4949, e-mail: concreserv@concreserv.com.br, CNPJ nº 06.262.453/0001-72 – neste ato representada por seu sócio, Fabio Gonzales Novais, portador do RG nº 32.874.164-4 e inscrito no CPF nº 337.110.888-05, nos termos da Lei Municipal nº 13.278/2002, dos Decretos Municipais nº 41.772/02, nº 44.279/2003, nº 46.662/05, nº 47.014/2006 e nº 50.605/2009, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e Decretos Federais nºs. 3.555/2000, 3.722/2001 e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/SMSP/COGEL/2012 e deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada às fls. 530/532 e HOMOLOGADA às fls. 646/647, ambas do processo administrativo nº 2010-0.316.635-7.

I - OBJETO:

1.1 - Registro de preços por itens, para fornecimento à PMSP de CONCRETO USINADO, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/SMSP/COGEL/2012.

1.2 – Deverão atender padrões homologados pela ABNT.

1.3 - Em situações de excesso de demanda, pelas unidades requisitantes, que constituem objeto deste edital e havendo concordância da detentora da Ata, poderão ser contratadas quantidades superiores às estimadas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

1.4 – Fica estabelecido como limite mínimo de pedido de fornecimento, por item solicitado, é de 5 m³ (cinco metros cúbicos).

1.5 – Os custos pelo transporte deverão ser incluídos no preço final do material.

2- DOS PREÇOS

2.1 – O(s) preço(s) unitário(s) que vigorará(ão) inicialmente nesta Ata de Registro de Preços (são):

2.1.1 AGRUPAMENTO/LOTE I (PR, PJ)

Item	Objeto	Valor unitário para entrega em dias úteis das 8:00 às 17:00 horas e sábados das 08:00 às 11:00 horas em m ³ com slump 6 ± 1 cm, procedência legal.
1	Concreto Usinado com Resistência Maior ou igual a 15 Mpa aos 28 dias, para utilização em peças não estruturais, conforme normas, utilizando brita 1 (um) ou pedra brita nº 1 e nº 2.	R\$ 183,50 (cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos)
2	Concreto Usinado com Resistência Maior ou igual a 20 Mpa aos 28 dias, , utilizando brita 1 (um) ou pedra brita nº 1 e nº 2..	R\$ 194,00 (cento e noventa e quatro reais)
3	Concreto Usinado com Resistência Maior ou igual a 25 Mpa aos 28 dias, utilizando brita 1 (um) ou pedra brita nº 1 e nº 2..	R\$ 198,50 (cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos)
4	Concreto Usinado com Resistência Maior ou igual a 30 Mpa aos 28 dias, utilizando brita 1 (um) ou pedra brita nº 1 e nº 2..	R\$ 208,00 (duzentos e oito reais)
5	Concreto Usinado com Resistência Maior ou igual a 35 Mpa aos 28 dias, utilizando brita 1 e 2 (um e dois).	R\$ 218,10 (duzentos e dezoito reais e dez centavos)



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

2.1.2 AGRUPAMENTO/LOTE II (FB, CV, ST, MG, PE, JT)

Item	Objeto	Valor unitário para entrega em dias úteis das 8:00 às 17:00 horas e sábados das 08:00 às 11:00 horas em m ³ com slump 6 ± 1 cm, procedência legal.
1	Concreto Usinado com Resistência Maior ou igual a 15 Mpa aos 28 dias, para utilização em peças não estruturais, conforme normas, utilizando brita 1 (um) ou pedra brita nº 1 e nº 2.	R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais)
2	Concreto Usinado com Resistência Maior ou igual a 20 Mpa aos 28 dias, , utilizando brita 1 (um) ou pedra brita nº 1 e nº 2..	R\$ 192,00 (cento e noventa e dois reais)
3	Concreto Usinado com Resistência Maior ou igual a 25 Mpa aos 28 dias, utilizando brita 1 (um) ou pedra brita nº 1 e nº 2..	R\$ 196,00 (cento e noventa e seis reais)
4	Concreto Usinado com Resistência Maior ou igual a 30 Mpa aos 28 dias, utilizando brita 1 (um) ou pedra brita nº 1 e nº 2..	R\$ 207,40 (duzentos e sete reais e quarenta centavos)

2.1.3 AGRUPAMENTO/LOTE IV (G, SM, CT, VP)

Item	Objeto	Valor unitário para entrega em dias úteis das 8:00 às 17:00 horas e sábados das 08:00 às 11:00 horas em m ³ com slump 6 ± 1 cm, procedência legal.
1	Concreto Usinado com Resistência Maior ou igual a 15 Mpa aos 28 dias, para utilização em peças não estruturais, conforme normas, utilizando brita 1 (um) ou pedra brita nº 1 e nº 2.	R\$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais)



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

2	Concreto Usinado com Resistência Maior ou igual a 20 Mpa aos 28 dias, , utilizando brita 1 (um) ou pedra brita nº 1 e nº 2..	R\$ 199,00 (cento e noventa e nove reais)
3	Concreto Usinado com Resistência Maior ou igual a 25 Mpa aos 28 dias, utilizando brita 1 (um) ou pedra brita nº 1 e nº 2..	R\$ 203,00 (duzentos e três reais)
4	Concreto Usinado com Resistência Maior ou igual a 30 Mpa aos 28 dias, utilizando brita 1 (um) ou pedra brita nº 1 e nº 2..	R\$ 212,00 (duzentos e doze reais)
5	Concreto Usinado com Resistência Maior ou igual a 35 Mpa aos 28 dias, utilizando brita 1 e 2 (um e dois).	R\$ 223,00 (duzentos e vinte e três reais)

2.1.4 AGRUPAMENTO/LOTE V (PI, SE, VM, LA, IP, BT)

Item	Objeto	Valor unitário para entrega em dias úteis das 8:00 às 17:00 horas e sábados das 08:00 às 11:00 horas em m³ com slump 6 ± 1 cm, procedência legal.
1	Concreto Usinado com Resistência Maior ou igual a 15 Mpa aos 28 dias, para utilização em peças não estruturais, conforme normas, utilizando brita 1 (um) ou pedra brita nº 1 e nº 2.	R\$ 206,00 (duzentos e seis reais)
2	Concreto Usinado com Resistência Maior ou igual a 20 Mpa aos 28 dias, , utilizando brita 1 (um) ou pedra brita nº 1 e nº 2..	R\$ 217,00 (duzentos e dezessete reais)
3	Concreto Usinado com Resistência Maior ou igual a 25 Mpa aos 28 dias, utilizando brita 1 (um) ou pedra brita nº 1 e nº 2..	R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

4	Concreto Usinado com Resistência Maior ou igual a 30 Mpa aos 28 dias, utilizando brita 1 (um) ou pedra brita nº 1 e nº 2..	R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais)
5	Concreto Usinado com Resistência Maior ou igual a 35 Mpa aos 28 dias, utilizando brita 1 e 2 (um e dois).	R\$ 241,25 (duzentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos)

2.1.5 AGRUPAMENTO/LOTE VI (JA, CL, MB, CS, PA, SA, AD)

Item	Objeto	Valor unitário para entrega em dias úteis das 8:00 às 17:00 horas e sábados das 08:00 às 11:00 horas em m³ com slump 6 ± 1 cm, procedência legal.
1	Concreto Usinado com Resistência Maior ou igual a 15 Mpa aos 28 dias, para utilização em peças não estruturais, conforme normas, utilizando brita 1 (um) ou pedra brita nº 1 e nº 2.	R\$ 227,00 (duzentos e vinte e sete reais)
2	Concreto Usinado com Resistência Maior ou igual a 20 Mpa aos 28 dias, , utilizando brita 1 (um) ou pedra brita nº 1 e nº 2..	R\$ 237,00 (duzentos e trinta e sete reais)
3	Concreto Usinado com Resistência Maior ou igual a 25 Mpa aos 28 dias, utilizando brita 1 (um) ou pedra brita nº 1 e nº 2..	R\$ 242,00 (duzentos e quarenta e dois reais)
4	Concreto Usinado com Resistência Maior ou igual a 30 Mpa aos 28 dias, utilizando brita 1 (um) ou pedra brita nº 1 e nº 2..	R\$ 251,00 (duzentos e cinquenta e um reais)
5	Concreto Usinado com Resistência Maior ou igual a 35 Mpa aos 28 dias, utilizando brita 1 e 2 (um e dois).	R\$ 257,25 (duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos)



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

QUANTIDADE ESTIMADA POR LOTE/AGRUPAMENTO

LOTE/AG RUPAME NTO	QUANTIDADE MENSAL 15 Mpa	QUANTIDADE MENSAL 20 Mpa	QUANTIDA DE MENSAL 25 Mpa	Quantida de mensal 30 Mpa	Quantida de mensal 35 Mpa	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES
I	150 m ³	130 m ³	250 m ³	80 m ³	50 m ³	660	7920
II	30 m ³	340 m ³	75 m ³	30 m ³	0 m ³	475	5700
III	270 m ³	390 m ³	365 m ³	245 m ³	205 m ³	1405	16860
IV	110 m ³	103 m ³	35 m ³	33 m ³	32 m ³	313	3756
V	135 m ³	157 m ³	153 m ³	83 m ³	53 m ³	581	6972
VI	90 m ³	60 m ³	220 m ³	80 m ³	50 m ³	500	6000
VII	200 m ³	500 m ³	200 m ³	200 m ³	0 m ³	1100	13.200

2.2 – O(s) preço(s) a ser(em) pago(s) à Detentora, será(ão) o(s) vigente(s) na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega do(s) material(is).

2.3 - O(s) preço(s) referido(s) constituirá(ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento do(s) material(is) objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pela Prefeitura.

2.4 – As Unidades interessadas em utilizar a presente Ata de Registro de Preços, previamente a formalização do ajuste deverão observar o § Único e incisos I a IV do Art. 11 do Decreto nº 49.286/2008.

3 - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

3.1 - Não haverá reajuste de preços.

3.2 – O(s) preço(s) unitário(s) registrado(s), poderá(ão) ser adequado(s) com elevação ou redução de seu(s) respectivo(s) valor(es), pelo Departamento de Gestão de Suprimentos-DGS/COMPREMS, ou outro órgão que vier a ser indicado em função da dinâmica de mercado, obedecendo a metodologia a seguir :

3.2.1 - Independentemente de solicitação da detentora da Ata de Registro de Preços a PMSP poderá, a qualquer tempo, rever, o(s) preço(s) registrado(s), em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor.

3.2.2 – O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser majorado(s) pela PMSP mediante solicitação da detentora, desde que acompanhado(s) de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

3.2.3 – O(s) novo(s) preço(s) só será(ão) válido(s) após sua publicação no D.O.C., retroagindo à data do pedido de adequação formulado pela Detentora desta Ata de Registro de Preços, para efeitos de pagamentos dos fornecimentos efetuados entre a data de tal pedido e a data da publicação do(s) novo(s) preço(s), ou ao momento de constatação de eventual redução para os mesmos fins.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

4- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **01 (um) ano**, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

4.2. A Detentora da Ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a **90 (noventa) dias** do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

4.3. À Administração, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a Detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias do término de vigência desta Ata, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

5 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias **úteis**, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 6.4, desde que cumpridas às exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

5.4 - A **contratação** estará sempre condicionada à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social (CND);
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários expedida pela Secretaria Municipal das Finanças do Município de São Paulo.

Ou

d) Caso a empresa não seja inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários deste Município de São Paulo, deverá apresentar declaração sob as penas da Lei, no sentido de que não é cadastrada e de que nada deve a esta Municipalidade relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

e) Declaração firmada pelo representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando sob as penas da Lei que a empresa não se encontra inscrita no CADIN – Cadastro Informativo Municipal, nos termos do modelo constante no Anexo V.

f) Consulta ao Cadastro Informativo Municipal- CADIN;

g) Certidão de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual (do domicílio ou sede da proponente), pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

h) Certidão Negativa de Tributos Trabalhistas



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

5.6 - O prazo máximo para entrega dos materiais, parceladamente ou não, a critério da Unidade Requisitante, será de **02 (dois) dias**, contado a partir do dia seguinte à data do recebimento da "Requisição/Pedido", ou instrumento equivalente, pela Detentora. Em se ultrapassando as quantidades estimadas, este prazo pode ser alterado de comum acordo entre as partes, desde que devidamente formalizado e limitado ao **máximo de 05 (cinco) dias corridos**.

5.7 – Os Técnicos ou Responsáveis da Unidade Requisitante da PMSF deverão recusar o recebimento do material que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal.

5.8 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

5.9 - A "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do item, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local(ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa.

5.10 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, observada as estimativas de consumo constantes desta Ata.

5.11 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o "Pedido", o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

6.1.1 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.2 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação, conforme Portaria nº 14/SF/1998 e Decreto 50.977/2009:

6.2.1 - Atestado de recebimento e aprovação do material pela Unidade Requisitante;

6.2.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.2.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.2.4- Xerox da Nota de Empenho;

6.2.6 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos;

6.2.7 – Cópia do Termo de Contrato (se houver).

6.3 – O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, publicado no D.O.C. do dia 22 de Janeiro de 2010;

6.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

6.5 - Não será concedida atualização, nos termos da Portaria SF/104/94.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

6.6 - Será aplicada compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Contratante, cujo pagamento dependerá de requerimento a ser formalizado pelo contratado.

6.6.1. Para fins de cálculo da compensação financeira, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

7 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O fornecimento, objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela PREFEITURA consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.2 - Por ocasião do recebimento deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos na Portaria 077 / SMA - G, de 21/ 09/1993.

7.3 - O(s) técnico(s) ou Responsável(eis) da Unidade Requisitante efetuará(ao) vistoria no ato da entrega, avaliando as condições físicas do material. Caso estas condições não sejam satisfatórias ou em desacordo com as normas brasileiras, e especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser repostada por outra, no prazo de 03 (três) dias a contar da data da devolução ou da comunicação para troca, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

7.3.1. A unidade requisitante não poderá receber material diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

8– DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1 - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos materiais nos locais de entrega.

8.2 – A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto no artigo 9º da Lei Municipal nº 13.278/2002.

8.3 - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

8.4 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

8.5 – A detentora deverá observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos da Lei Municipal 13.278/2002, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

8.6 – A Detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e garantida a prévia defesa, aplicação da penalidade prevista no subitem 9.1.8 da Cláusula IX.

8.7 – A Detentora obriga-se ainda a comunicar a Coordenadoria Geral de Licitações – SMS/COGEL, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

9 – PENALIDADES

9.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

9.1.1 - Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

9.1.1.1 - Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados mencionados no item 5.4 desta Ata de R.P.

9.1.2 – Multa pelo atraso na retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Termo de Contrato, quando cabível, sem a devida justificativa, aceita pela Unidade Requisitante: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da contratação, até o máximo de 10 (dez) dias.

9.1.3 - Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

9.1.4 – Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 10% (dez por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

9.1.5 – Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

9.1.6 - Multa pela inexecução parcial do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade entregue com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

9.1.7 - Multa pela inexecução total do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

9.1.8 – Multa por cancelamento da Ata por culpa da detentora: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado, calculado sobre o número de meses faltantes para o término da Ata, considerando o(s) item(ns) e o(s) agrupamento(s) para o qual o material seria fornecido.

9.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.3 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da PMSP. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

10 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

10.1.1 - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

10.1.2 - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

10.1.3 - A Detentora não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

10.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

11– AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - Poderão fazer uso desta Ata todas as Unidades da Administração Municipal de São Paulo, conforme o artigo 6º, da Lei Municipal nº 13.278/2002, mediante consulta prévia e autorização expressa da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras

11.2 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

11.3 – O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Coordenadoria Geral de Licitações - SMS/COGEL, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

12.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal n.º 44.279/03, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.5 - A contratada no ato da assinatura desta Ata apresentou:

12.5.1 – Certidão negativa de Débitos Tributários Mobiliários expedida pela Secretaria Municipal das Finanças deste Município de São Paulo

ou

caso a empresa não seja inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, deverá apresentar declaração sob as penas da Lei, no sentido de que não está aqui cadastrada e que nada deve a esta Municipalidade relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

12.5.2 – Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social – CND.

12.5.3 – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

12.5.4. Declaração firmada pelo representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando sob as penas da Lei que a empresa não se encontra inscrita no CADIN – Cadastro Informativo Municipal, nos termos do modelo constante no Anexo V.

12.5.5 - Consulta ao Cadastro Informativo Municipal- CADIN.

12.5.6 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

12.5.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 01/SMSP/COGEL/2012, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão.

Fica eleito o foro do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

A detentora exibiu neste ato, o documento de arrecadação do Município de São Paulo - DAMSP nº 2012000559, no valor de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos) correspondente ao pagamento dos emolumentos da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo, mandou o Sr. Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras, que lavrasse o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, 27 de abril de 2012

RONALDO S. CAMARGO
Secretário Municipal
SMSP

CONGRESERV CONCRETO & SERVIÇOS LTDA.

Nome : Fabio Gonzales Novais
R.G. : 32.874.164-4
Cargo: Sócio

Testemunhas:

1. (nome)
RG:

2. (nome)
RG:



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

REF.: Processo nº 2010-0.316.635-7

Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2012-COGEL

Objeto: Fornecimento de concreto usinado, para entrega em dias úteis de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 17:0 horas e aos sábados das 08:00 às 11:00horas, com slump 6 ± 1 cm, de procedência legal, conforme segue:

I - DESCRIÇÃO:

Item	Objeto
1	Concreto Usinado com Resistência Maior ou igual a 15 Mpa aos 28 dias, para utilização em peças não estruturais, conforme normas, utilizando brita nº1 (um) ou pedra britada nº 1 e nº 2.
2	Concreto Usinado com Resistência Maior ou igual a 20 Mpa aos 28 dias, utilizando brita 1 (um) ou pedra britada nº 1 e nº 2..
3	Concreto Usinado com Resistência Maior ou igual a 25 Mpa aos 28 dias, utilizando brita 1 (um) ou pedra britada nº 1 e nº 2.
4	Concreto Usinado com Resistência Maior ou igual a 30 Mpa aos 28 dias, utilizando brita 1 (um) ou pedra britada nº 1 e nº 2..
5	Concreto Usinado com Resistência Maior ou igual a 35 Mpa aos 28 dias, utilizando brita 1 ou pedra britada nº 1 e nº 2.).

II- APLICAÇÃO:

2.1- O concreto usinado fornecido com resistências diversas é utilizado na construção, manutenção ou reparos de Peças estruturais como: Lajes, Vigas, Pilares, Blocos de Fundações, Estacas, Sapatas, Vigas Parede, Muros de Arrimo, Pisos, Guias, Sarjetas, Sarjetões, Poços de Visita, Bocas de Lobo, Pavimentação etc.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

2.2- A utilização por parte da PMSP dependerá exclusivamente da Unidade Técnica requisitante que fornecerá ao setor de programação da empresa contratada as quantidades, especificações técnicas, datas, locais e horário de entrega.

2.3- O fornecimento será prestado no Município de São Paulo, na área sob jurisdição de cada Subprefeitura e/ou Superintendência das Usinas de Asfalto – SPUA.

2.4 – O consumo mensal, **em metros cúbicos**, estimado por Subprefeitura é o seguinte:

SUB	15 MPA	20 MPA	25 MPA	30 MPA	35 MPA	Totais
AD	30	30	30	30	30	150
AF	30	30	100	30	30	220
BT	30	30	30	30	30	150
CL	30	30	20	20	20	120
CS	0	0	150	0	0	150
CT	0	20	0	0	0	20
CV	0	200	0	0	0	200
EM	100	100	100	100	100	500
FB	0	50	0	0	0	50
G	60	0	0	0	0	60
IP	0	0	20	0	0	20
IQ	30	50	50	50	20	200
IT	0	30	30	10	0	70
JÁ	0	0	0	30	0	30
JT	0	30	0	0	0	30
LA	0	0	0	20	0	20
MB	0	0	0	0	0	0
MG	0	0	50	0	0	50
MO	60	60	60	30	30	240
MP	50	120	25	25	25	245
PA	20	0	0	0	0	20
PE	0	60	0	0	0	60
PI	20	10	3	3	3	39
PJ	30	30	0	0	0	60
PR	120	100	250	80	50	600
S.A	10	0	20	0	0	30
SE	35	17	0	0	0	52
SM	20	3	5	3	2	33
ST	30	0	25	30	0	85
VM	50	100	100	50	20	320
VP	30	100	30	30	30	220
SPUA-NEC	200	500	200	200	0	1100
Totais	985	1.680	1.298	751	390	5104



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

CONSUMO MENSAL POR AGRUPAMENTO /LOTE MÊS
AGRUPAMENTO/LOTE

SUB	15 MPA	20 MPA	25 MPA	30 MPA	35 MPA	
PR	120	100	250	80	50	600
PJ	30	30	0	0	0	60
TOTAL	150	130	250	80	50	660

AGRUPAMENTO II

SUB	15 MPA	20 MPA	25 MPA	30 MPA	35 MPA	
FB	0	50	0	0	0	50
CV	0	200	0	0	0	200
ST	30	0	25	30	0	85
MG	0	0	50	0	0	50
PE	0	60	0	0	0	60
JT	0	30	0	0	0	30
TOTAL	30	340	75	30	0	475

AGRUPAMENTO III

SUB	15 MPA	20 MPA	25 MPA	30 MPA	35 MPA	
EM	100	100	100	100	100	500
MP	50	120	25	25	25	245
IT	0	30	30	10	0	70
IQ	30	50	50	50	20	200
AF	30	30	100	30	30	220
MO	60	60	60	30	30	240
TOTAL	270	390	365	245	205	1475

AGRUPAMENTO IV

SUB	15 MPA	20 MPA	25 MPA	30 MPA	35 MPA	
G	60	0	0	0	0	60
SM	20	3	5	3	2	33
CT	0	20	0	0	0	20
VP	30	80	30	30	30	200
TOTAL	120	103	35	33	32	113

AGRUPAMENTO V

SUB	15 MPA	20 MPA	25 MPA	30 MPA	35 MPA	
PI	20	10	3	3	3	39
SE	35	17	0	0	0	52
VM	50	100	100	50	20	320
LA	0	0	0	0	0	0
IP	0	0	20	0	0	20
BT	30	30	30	30	30	150
TOTAL	135	157	153	83	53	581



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

AGRUPAMENTO VI						
SUB	15 MPA	20 MPA	25 MPA	30 MPA	35 MPA	
JÁ	0	0	0	30	0	30
CL	30	30	20	20	20	120
MB	0	0	0	0	0	0
CS	0	0	150	0	0	150
PA	20	0	0	0	0	20
S.A	10	0	20	0	0	30
AD	30	30	30	30	30	150
TOTAL	90	60	220	80	50	500

AGRUPAMENTO VII						
SUB	15 MPA	20 MPA	25 MPA	30 MPA	35 MPA	
SPUA-NEC	200	500	200	200	0	1100
TOTAL	200	500	200	200	0	1100

III- ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. Quanto a Resistência

O concreto usinado deve apresentar às seguintes resistências a compressão aos 28 (vinte e oito) dias:

3.1.1 – FCK = **15 Mpa** = 150 kgf/cm²

3.1.2 – FCK = **20 Mpa** = 200 kgf/cm²

3.1.3 – FCK = **25 Mpa** = 250 kgf/cm²

3.1.4 – FCK = **30 Mpa** = 300 kgf/cm²

3.1.5 – FCK = **35 Mpa** = 350 kgf/cm²

3.2 – Especificações:

Os técnicos responsáveis pela solicitação do concreto deverão especificar a resistência mais adequada **técnica e economicamente** para as peças a serem concretadas.

3.3 – Especificações Gerais

3.3.1. O **SLUMP** convencional, para todos os itens será **6 ± 1** cm.

3.3.2. O fornecimento do concreto usinado deverá efetuar-se considerando o que segue:



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

3.3.2.1. Disposição e mistura dos materiais (aglomerante, agregados, água e, quando necessário, aditivos) dosados na usina em suas quantidades ideais para atingir os parâmetros de resistência e plasticidade exigidos por norma.

3.3.2.2. Transporte do material em caminhão “betoneira” da usina até o local de aplicação, respeitando-se os limites de tempo de pega até a descarga na obra;

3.3.2.3. Atendendo a solicitação do técnico responsável pela requisição do concreto, um pedido (Caminhão) poderá ser entregue em mais de um local, desde que não ultrapasse um raio de 3 km de distancia entre eles.

3.3.2.4. O tempo de aplicação contado a partir do momento da dosagem do concreto na Usina, até o final da aplicação no local de entrega, não poderá ser superior a 02:30h (duas horas e trinta minutos).

3.3.2.5. Por motivos técnicos, a adição de água ao concreto usinado após a sua dosagem, somente será permitida mediante autorização por escrito do responsável técnico designado pela Prefeitura.

3.3.2.6. A unidade de medida a ser utilizada será a de metros cúbicos (m³).

3.3.2.7. Remessa mínima: **5m³ (cinco metros cúbicos).**

3.3.2.8. O concreto deverá ser entregue nos locais designados pelas Unidades Requisitantes com tempo hábil para aplicação, respeitando-se as normas técnicas.

3.3.2.10. O concreto somente será fornecido no horário comercial, a saber: de 2ª a 6ª feira das 8:00 às 17:00 horas e, aos sábados das 8:00 às 11:00 horas.

3.3.2.11. O concreto não será bombeado.

IV - Ensaios

4.1. Sempre que exigido a Empresa Detentora deverá apresentar atestados de ensaios laboratoriais atualizados (prazo não superior a 30 (trinta) dias dos materiais componentes do concreto (cimento, pedra e areia) em conformidade com as normas da ABNT.

4.2. Sempre que exigido, deverá ser verificado o “SLUMP” (abatimento) do concreto usinado na obra.

4.3. Sempre que exigido, a contratada deverá colher “corpos de prova” antes e durante a concretagem e providenciar às suas expensas a realização de ensaios laboratoriais de resistência à compressão aos 07 (sete) e 28 (vinte e oito) dias corridos, os quais deverão ser entregues à fiscalização da PMSP tão logo da obtenção dos resultados.

V- Normas Técnicas

Deverão ser observadas as normas da ABNT, em especial as NBR 7212 (“Execução de Concreto Dosado em Central”), 12655 (“Concreto – Preparo Controle e Recebimento), 6118, 7183, 6120, 6122 e 7223.

VI – Condições de Recebimento/Fornecimento

6.1. O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da Requisição/Pedido ou instrumento equivalente, devidamente emitido pela Unidade Requisitante.

6.2. A Requisição/Pedido ou instrumento equivalente deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número do Termo de Contrato, número da Nota de Empenho, quantidade e especificação técnica do material solicitado, valor, locais de entrega e assinatura do responsável pela Unidade Requisitante.

6.3. A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do ajuste, observados os limites de quantidades estipulados.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

6.4. O prazo máximo para programação de entrega do material, objeto do pedido, é de **2 (dois) dias**, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da Requisição/Pedido, ou instrumento equivalente, pela contratada, devendo o material atender as normas técnicas contidas nas especificações.

6.5. Os técnicos da Unidade Requisitante poderão recusar o material entregue, a expensas da Contratada, e recusar seu recebimento quando em desacordo com as especificações solicitadas.

6.6. Corre por conta da Contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

6.7. Eventuais danos as instalações e equipamentos da PMSP decorrentes da entrega do material deverão ser ressarcidos e/ou reparados pela contratada, não cabendo qualquer contestação ou ônus a PMSP.

6.8. Por ocasião do recebimento deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos na **Portaria nº 077/SMA-G/93 de 21/09/1993**.

7- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m), isoladamente ou somados, desde que concomitantes, a capacidade de **fornecimento mensal** anterior de **Concreto**, do quantitativos indicados no quadro abaixo:

QUANTITATIVOS P/ QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		
LOTE/AGRUPAMENTO	TOTAL MENSAL A COMPROVAR EM M ³	TOTAL ESTIMADO MENSAL POR AGRUPAMENTO
I	198	660
II	143	475
III	422	1405
IV	93	313
V	175	581
VI	150	500
VII	330	1100

b) As certidões ou atestados deverão informar a data ou o período do fornecimento, a fim de se aferir a capacidade mensal.

c) No caso de Certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) de cópia do competente contrato, devidamente autenticada, salvo se expedido(s) por órgão ou empresa da Administração Pública Indireta.

d) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(o) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia devidamente autenticada, assinado(s) e com a identificação do representante que o(s) subscrevem.

e) Declaração formal expedida pela licitante de que fornecerá material de boa qualidade, dentro das especificações solicitadas, bem como de sua capacidade de fornecimento à PMSP da quantidade mínima do material, por agrupamento, dos quais deseja participar(ANEXO II-PROPOSTA).

RELAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS/SPUA

SIGLA	SUBPREFEITURA	ENDEREÇO
AD	CIDADE ADEMAR	Rua Yervant Kissajikian, 416
AF	ARICANDUVA/VILA FORMOSA	Rua Atucuri, 699
BT	BUTANTÃ	Rua Ulpiano da Costa Manso, 201
CL	CAMPO LIMPO	Av. Nossa Senhora do Bom Conselho, 59



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

CS	CAPELA DO SOCORRO	Rua Cassiano dos Santos, 499
CV	CASA VERDE	Rua Baroré, 284
CT	CIDADE TIRADENTES	Estrada do Iguatemi, 2.751
EM	ERMELINO MATARAZZO	Av. São Miguel, 5977
FB	FREGUESIA/BRASILÂNDIA	Rua João Marcelino Branco, 95
G	GUAIANAZES	Rua Prof. Cosme Deodato Tadeu, 136
IP	IPIRANGA	Rua Lino Coutinho, 444
IQ	ITAQUERA	Rua Gregório Ramalho, 103
IT	ITAIM PAULISTA	Av. Marechal Tito, 3012
JA	JABAQUARA	Av. Eng. Armando de Arruda Pereira, 2979
JT	JAÇANÃ/TREMembÉ	Av. Luiz Stamatis, 300
LA	LAPA	Rua Guaicurus, 1.000
MB	M'BOI MIRIM	Av. Guarapiranga, 1265
MG	V.MARIA/V.GUILHERME	Rua General Mendes, 111
MO	MOÓCA	Rua Taquari, 549
MP	SÃO MIGUEL PAULISTA	Rua Ana Flora Pinheiro de Souza, 76
PA	PARELHEIROS	Av. Sadamus Inoue, 190
PE	PENHA	Rua Candapui, 492
PI	PINHEIROS	Av. das Nações Unidas, 7123
PJ	PIRITUBA/JARAGUÁ	Rua Luiz Carneiro, 193
PR	PERUS	Av. Ylidio Figueiredo, 349
SA	SANTO AMARO	Praça Floriano Peixoto, 54
SE	SÉ	Av. do Estado, 900
SM	SÃO MATEUS	Rua Ragueb Chohfi, 1500
ST	SANTANA	Av. Tucuruvi, 808
VM	VILA MARIANA	Rua José de Magalhães, 500
VP	VILA PRUDENTE	Estrada do Oratório, 172
SMSP/ SPUA	SUPERINTENDÊNCIA DAS USINAS DE ASFALTO	Rua do Bosque, 1088

QUANTIDADE ESTIMADA POR LOTE/AGRUPAMENTO

LOTE/AGRUPAMENTO	QUANTIDADE MENSAL 15 Mpa	QUANTIDADE MENSAL 20 Mpa	QUANTIDADE MENSAL 25 Mpa	Quantidade de mensal 30 Mpa	Quantidade de mensal 35 Mpa	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES
I	150 m³	130 m³	250 m³	80 m³	50 m³	660	7920
II	30 m³	340 m³	75 m³	30 m³	0 m³	475	5700
III	270 m³	390 m³	365 m³	245 m³	205 m³	1405	16860
IV	110 m³	103 m³	35 m³	33 m³	32 m³	313	3756
V	135 m³	157 m³	153 m³	83 m³	53 m³	581	6972
VI	90 m³	60 m³	220 m³	80 m³	50 m³	500	6000
VII	200 m³	500 m³	200 m³	200 m³	0 m³	1100	13.200